



COMUNICADO

Chamamento Público para Credenciamento n ° 05/2022

O presente chamamento é regido pela Resolução SESC 1.252 de 06 de junho de 2012.

OBJETO: Credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuarem como OPERADORAS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, prestando Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar com obstetrícia, na área geográfica de abrangência que compreende o Estado do Piauí e em âmbito nacional, na modalidade Coletivo Empresarial, que atendam integralmente ao disposto na Lei n° 9.656/98 e legislação complementar pertinente, principalmente, Resoluções Normativas expedidas pela ANS, destinados aos titulares do SESC/DR/PI e seus dependentes, que aderirem ao plano, nas várias especialidades médicas, incluindo internação em apartamento individual, por meio de empresa especializada.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados, a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços da empresa HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A, em virtude, da CPL ter observado, após a divulgação da Ata de Abertura dos Envelopes e Julgamento das Proposta de Preços para Credenciamento de Operadoras de Plano de Assistência à Saúde do dia 15 de agosto de 2022, que na proposta de preço apresentada pela empresa supra, os serviços que deverão ser prestados abrangem somente a área geográfica do Grupo de Municípios com atendimento, apenas, na cidade de Teresina, estando, dessa forma, em desacordo com o objeto do Credenciamento epigrafado.



Diante do exposto acima e com base no item 5.2.12 do edital, a CPL divulga **RESULTADO FINAL RETIFICADO** da classificação das propostas das empresas participantes do credenciamento, conforme a seguir:

EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME	RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO
UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	CLASSIFICADA
HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	CLASSIFICADA
HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.	DESCCLASSIFICADA

Das decisões relativas a este credenciamento, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima. Não havendo recurso no prazo estipulado, dar-se-á continuidade ao certame com o encaminhamento dos autos à autoridade competente para homologação das propostas das empresas aptas ao credenciamento.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2022.


Érica Cristina Braga

Presidente da CPL do Sesc/PI